

LEI Nº 10.092/2019

Dispõe sobre inclusão de entidade na Lei Municipal nº 9.945/2019, que autoriza o Município a conceder subvenções sociais a entidades assistenciais e culturais para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Anexo único da Lei Municipal nº 9.945, de 27 de maio de 2019, que autoriza o Município de Presidente Prudente a conceder subvenções sociais a entidades assistenciais e culturais, à seguinte entidade, conforme estabelecido a seguir:

I - concessor: Secretaria Municipal de Assistência Social
entidade: Centro Social Santa Rita de Cássia
CNPJ 44.859.981/0001-00
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 10.063, de 28 de novembro de 2019.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de dezembro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal